



200460-10080840



R E 2 4 4 1 1 7 4 6 2 P T

34/18.9TRL SB

Exmo(a) Senhor(a)

Paulo Manuel Carreiro Gonçalves

Rua José Maria Nicolau, N° 5 - 7ª A - S. Domingos de Benfica

1500-374 Lisboa

Processo: 34/18.9TRL SB	Inquérito	Referência: 15198058 Data: 04-12-2019
-------------------------	-----------	--

Assunto: NOTIFICAÇÃO POR VIA POSTAL REGISTADO COM PROVA DE RECEÇÃO.

Fica V. Ex^a notificado, na qualidade de Denunciante, nos termos e para os efeitos a seguir mencionados:

De todo o conteúdo do despacho proferido a fls.529/529vrs em 04/04/2019, nos autos acima indicados, cuja cópia se junta, e ainda de todo o conteúdo do despacho proferido a fls.675/675vrs em 02/12/2019, cuja cópia se junta.

(A presente notificação presume-se feita no terceiro dia posterior ao do seu envio, quando seja útil, ou no primeiro dia útil seguinte a esse, quando o não seja – art.º 113º do C. P. Penal).

O/A Técnico de Justiça Auxiliar,

Antonio Abreu



Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa

Secção Única

Rua do Arsenal

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213474932 Mail: mp.lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 34/18.9TRLNB

15152757

CONC. - 27-11-2019, ao Exm.º Sr.º Procurador Geral Distrital, com especial referência a fls.638 e 640.

=CLS=

O requerimento de fl. 542 é em
tudo idêntico ao apresentado a fl.
508. Sobre o mesmo já me pronunciei a
fl. 529.

No presente inquérito já foram realizadas
todas as diligências. Havia despacho de
equivocidade, houve pedido de reabertura
do inquérito que foi indeferido pelo
despacho de fl. 292. Pelo meu despacho
de fl. 529 tive oportunidade de fazer
um síntese do processo e constatar
a falta de fundamentos por o requerente
promover por ter sido indeferido o
pedido de reabertura do inquérito em
termos do art. 279.º n.º 1 do CPenal.

Por isso, tendo o presente sido notificado
do meu despacho de fl. 529 procede
à notificação em cópia do presente despacho

Mede menin e ditomiser.

2.12.2019





Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa

Secção Única

Rua do Arsenal

1100-038 Lisboa

Telef: 213222900 Fax: 213474932 Mail: mp.lisboa.tr@tribunais.org.pt

Proc. Nº 34/18.9TRLNB

Processo: 34/18.9TRLNB	Inquérito	Referência: 14308017
------------------------	-----------	----------------------

CONCLUSÃO: Aos 04.04.2019, com apresentação ao Sr. Procurador-Geral Distrital, da resposta à notificação do duto despacho de 28.03.2019 (Refª 14282166) apresentada por Paulo Manuel Carreiro Gonçalves, de fls. 508 e seguintes, via email a 03.04.2019.

Verdes fmes

O presente supranotado tem um objeto específico
que foi delimitado no despacho de copiar
mente proferido pelo respetivo titular.

O denunciante veio requerer a resolução do
inquérito, mas ter um desat. 279: n.º 1 do
CPL, tendo havido promissas do titular
conforme despacho de fls. 390, 392 e 393.

Solicitou e invocou o denunciante nulidade
do meu despacho, tendo o meu despacho
de fls 395 sido claro quanto à nulidade
invocada.

Após diversas insistências — de forma oral
e escrita e repetitiva — porque os despachos
anteriores me vedavam a via, fez-se ao
disputar no artigo 279: n.º 1 do CPL, é manifesto
que a investigação — delimitada pelo teor do
despacho de copiar — só pode ser

reafirme se surpõe novos factos e provas
que ferite a veracidade da inquirição (cf.
fr. 399, 439, 453, 480, 505).

O requerimento que antecede (de fr. 508)
presente no mesmo livro, aponta com
conteúdo injurioso e atentações de virulência
dignidade profissional.

Anima, extrai certidões do despacho de
arquivamento e das peças processuais
por mim citadas neste despacho. Entrepu-
-m e certidões e fim de as mesmas serem
remetidas para procedimento criminal
contra o denunciante neste autos Paulo
Manuel Correia Gonçalves.

4.4.2019

UJ